



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 36/2026

Unidade Requisitante: Secretaria

Responsável pela Demanda: Bibiana Climeni de Moraes

Cargo: Assistente de Gabinete da Presidência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 11 (onze) tablets e 9 (nove) suportes de mesa para tablets**, destinados à utilização nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Angatuba, especialmente para acesso ao sistema legislativo digital, registro eletrônico de presença, realização de votações, consulta de matérias legislativas, documentos e demais atividades relacionadas ao exercício das funções parlamentares.

1.2. A contratação deverá observar as condições, quantidades, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A contratação tem como documentos de planejamento e fundamentação:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 05 de outubro de 2026;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- pesquisa de preços;
- demais documentos que integrarão o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa identificada pela Câmara Municipal de Angatuba, conforme caracterizada no Documento de Formalização de Demanda e detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação tem por finalidade proporcionar aos Vereadores equipamentos adequados para utilização do sistema legislativo digital e demais recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades parlamentares.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

2.3. A disponibilização de equipamentos individuais permitirá maior eficiência nos trabalhos legislativos, possibilitando o registro eletrônico de presença, realização de votações, consulta às matérias legislativas, acesso a documentos e utilização dos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal.

2.4. Registra-se que houve tentativa anterior de aquisição dos equipamentos por meio do **Processo Administrativo nº 19 – Dispensa Eletrônica nº 07**, a qual não resultou na efetiva entrega dos produtos pelo fornecedor vencedor.

2.5. Permanece, portanto, a necessidade administrativa que originou a contratação anterior, sendo necessária a adoção de novas providências para atendimento da demanda.

2.6. A contratação deverá observar integralmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos aplicáveis e as normas internas da Câmara Municipal de Angatuba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento de tablets e suportes de mesa novos, destinados à utilização pelos Vereadores da Câmara Municipal de Angatuba durante as sessões legislativas e demais atividades parlamentares.

3.2. Os tablets deverão possuir características técnicas suficientes para utilização do sistema legislativo digital adotado pela Câmara Municipal, além de atender aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Os suportes deverão proporcionar apoio adequado aos tablets durante sua utilização em plenário, permitindo melhor visualização das informações e contribuindo para a organização e ergonomia durante as sessões.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização e da respectiva garantia.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Item 1 – Tablet

Quantidade: 11 (onze) unidades

Os tablets deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Característica	Requisito mínimo
Tipo	Tablet
Quantidade	11 unidades
Armazenamento interno	Mínimo de 128 GB
Memória RAM	Mínimo de 6 GB
Conectividade	5G
Tela	Mínimo de 11 polegadas
Sistema operacional	Atualizado e compatível com o sistema legislativo digital utilizado pela Câmara
Bateria	Capacidade compatível com utilização durante sessões e atividades parlamentares
Estado	Novo, sem uso anterior
Garantia	Garantia do fabricante, conforme condições da contratação
Funcionamento	Equipamento entregue em perfeitas condições de funcionamento

4.1.1. A indicação de **Samsung** constante do Documento de Formalização de Demanda constitui mera referência comercial e não representa exigência de marca específica.

4.1.2. Serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo para comprovação das características ofertadas.

4.2. Item 2 – Suporte de mesa para tablet

Quantidade: 9 (nove) unidades

Os suportes deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

Característica	Requisito mínimo
Tipo	Suporte de mesa
Regulagem	Ajustável
Estrutura	Resistente
Dobrável	Sim





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Característica Requisito mínimo

Compatibilidade Compatível com tablets de múltiplos tamanhos

Portabilidade Sim

Finalidade Apoio dos tablets durante utilização em plenário

4.2.1. O suporte deverá proporcionar estabilidade suficiente para utilização normal do tablet sobre mesa ou bancada.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser:

- novos;
- de primeiro uso;
- originais;
- sem sinais de utilização anterior;
- entregues em perfeitas condições;
- compatíveis com as especificações estabelecidas;
- acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento;
- acompanhados da documentação e garantia aplicáveis.

5.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações contratadas.

5.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com carregadores, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando estes forem necessários e integrarem o conjunto original do equipamento ofertado.

6. COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS DA CÂMARA

6.1. Os tablets deverão possuir sistema operacional e características técnicas compatíveis com o sistema legislativo digital utilizado pela Câmara Municipal de Angatuba.

6.2. A compatibilidade deverá abranger, no mínimo, o acesso ao sistema de votação, registro eletrônico da presença, consulta de matérias e demais funcionalidades disponibilizadas para os Vereadores.

6.3. Caso seja necessária a instalação de aplicativo ou utilização de navegador para acesso ao sistema legislativo, o equipamento deverá possuir capacidade técnica para sua execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

6.4. Antes da aceitação definitiva, a Administração poderá realizar teste de funcionamento e compatibilidade do equipamento com o sistema legislativo utilizado.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Angatuba, situada à:

Rua Cornélio Vieira de Moraes, nº 161, Centro, Angatuba/SP, CEP 18240-000.

7.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, salvo prévia autorização da Administração.

7.4. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega deverá ser formalmente comunicada e dependerá de autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

8.2. O recebimento observará a quantidade, qualidade, integridade física e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento inicial não implica aceitação definitiva dos produtos.

8.4. Caso sejam identificados produtos em desconformidade, defeituosos ou incompatíveis com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos e verificação de sua conformidade.

8.6. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações contratadas.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.1. Os tablets deverão possuir garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

9.2. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso e observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação.

9.3. Os procedimentos de acionamento da garantia não poderão gerar custos indevidos à Administração quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

9.4. A contratada deverá fornecer as informações necessárias para acionamento da garantia dos equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

10.2. Entregar os produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

10.5. Cumprir o prazo de entrega estabelecido.

10.6. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

10.7. Disponibilizar documentação técnica e comprovação das especificações dos produtos, quando solicitadas.

10.8. Fornecer os produtos acompanhados de seus acessórios originais e necessários ao funcionamento.

10.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

11.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

11.1. Receber e conferir os produtos entregues.

11.2. Verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

11.3. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas.

11.4. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

11.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11.6. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

11.7. Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Angatuba.

12.2. Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega;
- conferir quantidade e especificações;
- verificar a integridade dos produtos;
- realizar ou solicitar testes de funcionamento;
- registrar eventuais ocorrências;
- solicitar correções ou substituições quando necessárias;
- atestar o recebimento dos produtos;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

12.4. A contratada deverá atender às determinações do fiscal relacionadas à execução da contratação, desde que compatíveis com o instrumento contratual e com a legislação.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante o procedimento de contratação definido pela Administração, de acordo com o enquadramento jurídico aplicável.

13.2. Considerando a natureza dos produtos, deverão ser observados critérios objetivos de seleção, especialmente quanto ao atendimento integral das especificações técnicas e ao preço.

13.3. A Administração deverá verificar a compatibilidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações mínimas;
- apresentarem produtos incompatíveis com o objeto;
- apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de mercado, quando assim caracterizados;
- não apresentarem documentação necessária à comprovação das características ofertadas, quando exigida.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Recomenda-se, em princípio, a adoção do critério de **menor preço por item**, desde que tecnicamente e juridicamente adequado ao procedimento escolhido.

14.2. Os itens poderão ser adjudicados separadamente, permitindo maior competitividade entre fornecedores.

14.3. A Administração deverá assegurar que a eventual divisão por itens não prejudique a compatibilidade dos equipamentos ou a execução do objeto.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

15.2. Após a conclusão da pesquisa, deverão ser preenchidos os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tablet	11	R\$ _____	R\$ _____
2	Suporte de mesa para tablet 9		R\$ _____	R\$ _____
TOTAL			R\$ _____	

15.3. A estimativa deverá considerar produtos que atendam efetivamente às especificações mínimas deste Termo de Referência, evitando-se a utilização de preços relativos a produtos de características inferiores.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Angatuba.

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.35/3.3.90.30.99

Fonte de recurso: TESOURO

16.2. A indicação definitiva da dotação deverá ser realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação, conforme exigências legais aplicáveis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, seu recebimento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que constatada a conformidade do objeto.

17.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e observadas as condições legais.

17.4. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

17.5. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e garantia dos produtos.

18. REAJUSTAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

18.1. Considerando a natureza e o prazo estimado da contratação, os preços serão mantidos nas condições estabelecidas na proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.2. Eventual reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas e mediante comprovação dos respectivos pressupostos.

19. VIGÊNCIA

19.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou instrumento equivalente, observando-se a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As obrigações relativas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis durante a eventual contratação, pela fornecedora, de serviços acessórios relacionados ao transporte ou logística no período de garantia, ainda que ultrapassem o prazo de vigência da contratação, quando juridicamente aplicável.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza do fornecimento.

20.2. A eventual contratação, pela fornecedora, de serviços acessórios relacionados ao transporte ou logística não afastará sua responsabilidade integral perante a Câmara Municipal.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade relacionados ao consumo de energia, durabilidade dos equipamentos, utilização racional dos recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.

21.2. Ao final da vida útil dos equipamentos, a Câmara Municipal deverá observar as normas aplicáveis à destinação de resíduos eletroeletrônicos e baterias.

21.3. A aquisição de equipamentos duráveis e com assistência e garantia adequadas contribui para prolongamento da vida útil dos bens e redução da geração de resíduos.

22. PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis.

22.3. Entre as situações passíveis de responsabilização estão, entre outras:

- atraso injustificado na entrega;
- entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada em substituir produtos defeituosos;
- apresentação de documentação falsa;
- inexecução total ou parcial da obrigação;
- comportamento incompatível com as obrigações assumidas.

22.4. A aplicação de eventual sanção deverá observar a legislação, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. Considerando a natureza, o valor e a complexidade do objeto, não se identifica, em princípio, necessidade de elaboração de matriz de riscos contratual específica, sem prejuízo do gerenciamento dos riscos ordinários da contratação.

23.2. Constituem riscos relevantes:

Risco	Medida preventiva
Entrega de equipamento diferente do ofertado	Conferência técnica e documental
Produto com defeito	Exigência de garantia e substituição
Atraso na entrega	Estabelecimento de prazo e fiscalização
Incompatibilidade com o sistema legislativo	Verificação prévia dos requisitos técnicos
Fracasso da contratação	Pesquisa de mercado e especificações compatíveis

24. NECESSIDADE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

24.1. Em razão da natureza dos produtos e da possibilidade de comprovação das características por meio da documentação técnica, **não será exigida, em princípio, apresentação de amostra ou prova de conceito.**

24.2. A Administração poderá exigir documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo para comprovação do atendimento às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

24.3. Caso seja identificada necessidade técnica durante o procedimento, eventual exigência adicional deverá ser devidamente justificada e prevista no instrumento aplicável.

25. DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA

25.1. Conforme consta no DFD, houve tentativa anterior de contratação dos equipamentos por meio do Processo Administrativo nº 19 – Dispensa Eletrônica nº 07, sem efetiva entrega dos produtos pelo fornecedor vencedor.

25.2. A existência da contratação anterior sem êxito demonstra a permanência da necessidade administrativa, mas o enquadramento da nova contratação como contratação direta deverá ser previamente analisado pela Administração.

25.3. Caso seja adotada a contratação direta, deverão ser observados os requisitos da hipótese legal aplicável, bem como a adequada instrução processual.

25.4. A Administração deverá realizar pesquisa de preços e demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

25.5. Também deverão ser observadas as exigências relativas à habilitação, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação.

25.6. Caso não estejam presentes os pressupostos legais para contratação direta, deverá ser adotado o procedimento de contratação cabível.

26. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

26.1. A quantidade e as características dos produtos foram definidas com base na necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda e analisada no Estudo Técnico Preliminar.

26.2. A aquisição de 11 tablets considera a necessidade de disponibilização dos equipamentos aos Vereadores, com previsão de 1 equipamento adicional para reserva.

26.3. A aquisição de 9 suportes de mesa decorre da necessidade de apoio aos equipamentos durante as sessões legislativas.

26.4. As especificações foram estabelecidas como requisitos mínimos, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e evitar direcionamento indevido.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

27. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- disponibilizar equipamentos adequados aos Vereadores;
- ampliar a utilização do sistema legislativo digital;
- possibilitar o registro eletrônico de presença;
- permitir a realização de votações eletrônicas;
- facilitar o acesso às matérias e documentos legislativos;
- reduzir a utilização de documentos impressos;
- aumentar a agilidade dos trabalhos durante as sessões;
- melhorar a organização dos procedimentos legislativos;
- contribuir para a modernização tecnológica da Câmara Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

28.2. Integram a instrução da contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos produzidos no curso do processo.

28.3. Nenhuma alteração nas especificações ou condições do objeto poderá ser realizada sem a devida formalização e observância das disposições legais aplicáveis.

28.4. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas.

29. RESPONSÁVEIS

Angatuba, 06 de outubro de 2026.

BIBIANA CLIMENI DE MORAES

Assistente de Gabinete da Presidência

Responsável pela Demanda





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PODER LEGISLATIVO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Bibiana Climeni de Moraes

Cargo: Assistente de Gabinete da Presidência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF52-61F0-381F-6839

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BIBIANA CLIMENI DE MORAES (CPF 369.XXX.XXX-07) em 06/10/2026 15:00:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmangatuba.1doc.com.br/verificacao/DF52-61F0-381F-6839>